



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N.º 849 DE 07 DE JULHO DE 2008**

**Altera a Lei nº 107/89, de 07.11.89 para criar o Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado o bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes desmembrado dos bairros: Sinhá Sabóia e Distrito Industrial criados pela Lei 107/89, que passa a ter a seguinte área: Começa no cruzamento da BR 222 com a Av.Senador Fernandes Távora, segue por esta até o rio Acaraú, desce por este até o Riacho Oiticica, desce por este até a Av. Monsenhor Aloísio Pinto, segue por esta até a Rua Hélio Arruda Coelho, segue por esta até a Av.Senador Fernandes Távora, segue por esta até o ponto inicial.

**Art. 2º-** O Bairro Sinhá Sabóia fica reduzido a seguinte área: Começa no cruzamento da Avenida Senador Fernandes Távora com o Riacho Oiticica, desce por este até a ponte na ferrovia Sobral/Fortaleza, daí segue em linha reta até a Vila São José(Mariinha Paiva), segue por esta até a Rua Raimundo Rodrigues, segue por esta até a Rua Nova, segue por esta até a Rua Caetano Figueiredo, segue por esta até a Avenida Senador Fernandes Távora, segue por esta até Rua Hélio Arruda Coelho, segue por esta até a rótula da Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, segue por esta até a ponte do Riacho Oiticica, desce por este até o ponto inicial.

**Art. 3º-** O bairro Distrito Industrial fica reduzido a seguinte área:começa no cruzamento da BR 222 com a CE 178 (estrada para Groairas), segue por esta até o rio Acaraú, sobe por este até a estrada que vai para o Estreito, segue por este no limite do Perímetro Urbano até a CE 178 (estrada para Groairas), segue por esta até o ponto inicial.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de julho de 2008.**

**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 721/2008  
Ref. Projeto de Lei nº 1102/08**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“**Altera a Lei nº 107/89, de 07.11.89 para criar o Bairro Cidade  
Gerardo Cristino de Menezes, e dá outras providências.**”  
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,  
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de julho de 2008.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal

